



1119540

00135.203793/2020-43



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Gabinete da Ministra

OFÍCIO N.º 1454/2020/GM.MMFDH/MMFDH

Brasília, 17 de março de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
Senador SÉRGIO PETECÃO
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Avenida N2, Bloco 2, Senado Federal
70.165-900 Brasília-DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 349/2019.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-a cordialmente, reporto-me ao Ofício nº 95/SF (1088500), procedente dessa Primeira-Secretaria, que trata do Requerimento de Informação nº 349/2019 (1088500, pág. 2), para informar que a demanda foi objeto de análise da Secretaria Nacional de Proteção Global, que, em resposta, apresentou as informações contidas no Ofício nº 720/2020/GAB.SNPG/SNPG/MMFDH (1112460), cópia anexa.

2. Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DAMARES REGINA ALVES
Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

ANEXO

- I - Ofício nº 95/SF (1088500); e
- II - Ofício nº 720/2020/GAB.SNPG/SNPG/MMFDH (1112460).



Documento assinado eletronicamente por **Damares Regina Alves, Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos**, em 18/03/2020, às 11:25, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1119540** e o código CRC **27457574**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.203793/2020-43 SEI nº 1119540

SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 10º Andar - Bairro Asa Sul - Telefone: 6120273900
CEP 70308-200 Brasília/DF - - <http://www.mdh.gov.br> - E-mail para resposta: protocologeral@mdh.gov.br

Ofício nº 95 (SF)

Brasília, em 20 de Fevereiro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
Damares Regina Alves
Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Assunto: Pedido de informações.

Senhora Ministra,

Encaminho a Vossa Excelência, nos termos do disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, pedido de informações do Senador Rogério Carvalho, aprovado pela Mesa do Senado Federal, contido no Requerimento nº 349, de 2019.

Segue, em anexo, avulso da proposição e cópia do Parecer nº 42, de 2020.

Esclareço a Vossa Excelência que as informações deverão ser prestadas em formato digital, quando disponíveis, conforme estabelece o § 5º do art. 11 da Lei nº 12.527, de 2011, e entregues na Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal, Edifício Principal, 1º andar.

Na eventualidade de as informações solicitadas não serem ostensivas, solicito que seja apontado, expressamente, o sigilo legal específico que as resguardam ou, se for o caso, eventual grau de classificação de sigilo (ultrassecreto, secreto ou reservado), nos termos do § 1º do art. 24 da Lei nº 12.527, de 2011, sob pena de regulamentação própria do Senado Federal, em atenção ao que determina o art. 18 do citado diploma legal – Lei de Acesso à Informação.

Atenciosamente,

Senador SÉRGIO PETECÃO
Primeiro-Secretário



A Comissão
Diretora.
Em 6/5/2019
Ricardo D.

REQUERIMENTO N° 349 DE 2019

SF/19448.43849-33 (LexEdit)
|||||

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Damares Alves, informações acerca da realização da 4ª Conferência Nacional de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT), convocada através do Decreto nº 9.453, de 31 de julho de 2018, assinado pelo então presidente Michel Temer.

Nesses termos,

Considerando que o decreto dispõe, no parágrafo único do artigo 1º, que a data da realização da conferência se dará por ato do Ministro de Estado dos Direitos Humanos, será presidida pelo Ministro de Estado dos Direitos Humanos e coordenada pela mesa diretora do Conselho Nacional de Combate à Discriminação do Ministério dos Direitos Humanos, pergunta-se:

1. Qual será a data da realização da Conferência, visto que ainda não foi divulgada pelo Ministério? Os movimentos sociais precisam da resposta para sua articulação e organização – para se fazerem presentes e formularem suas propostas, dado que as conferências representam o elo da sociedade civil com o estado.

Recebido em 30/4/19

Hora: 10:53

Fábia Soares Amorim

(P)

SENADO
Folha:
Rubrica



2. De que maneira está sendo feita a articulação, por parte do Ministério, para a realização desta Conferência? Quais seus eixos temáticos? Qual o montante de recurso orçamentário será efetivamente destinado à realização da Conferência? Se houver algum relatório, encaminhar cópia.

JUSTIFICAÇÃO

A 1^a Conferência Nacional LGBT, realizada em 2008, teve como tema “Direitos Humanos e Políticas Públicas: o Caminho para Garantir a Cidadania de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais”. Composta por painéis, grupos de apresentações de trabalhos e dez eixos temáticos, essa Conferência foi um marco histórico extremamente importante para a construção de espaços de escuta das demandas e dos percalços vivenciados diariamente por essa população.

A 2^a Conferência Nacional LGBT, em continuidade ao trabalho pioneiro da realização da primeira, teve por tema “Por um país livre da pobreza e da discriminação: promovendo a cidadania de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais”, e contou com diversidade de apresentações de atores da sociedade civil em intervenções culturais, palestras, painéis temáticos e diretrizes para o enfrentamento à violência lgbtfóbica e combate à miséria.

Por fim, foi realizada a 3^a Conferência Nacional de Políticas Públicas de Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais com o viés “Por um Brasil Que Criminalize a Violência Contra Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais”, distribuídos em quatro eixos temáticos. A 3^a Conferência dá continuidade a um processo participativo que tem enriquecido e fortalecido as políticas públicas voltadas para o segmento LGBT em todo o país.



O Relatório final da 3^a Conferência afirma que “Os processos conferenciais das duas conferências já realizadas, desde 2008, provocaram uma ampla mobilização do movimento LGBT em torno de políticas afirmativas, trazendo, como resultado, a criação, em alguns estados, no Distrito Federal e municípios, de estruturas de gestão para a implementação dessas políticas.”[1]

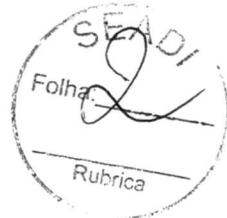
Essas conferências são um importante esforço do Governo e da Sociedade Civil na construção de políticas públicas que se coadunem aos interesses da população LGBT. Dito isso, é imprescindível a realização da 4^a Conferência, que, apesar do tema já estar determinado (“A Garantia do Direito à Diversidade Sexual e de Gênero para a Conquista da Democracia”), ainda não tem sua data marcada.

Por isso, pedimos apoio para que sejam prestadas as devidas informações solicitadas.

[1] Fonte: Ministério dos Direitos Humanos. Relatório Final da 3^a Conferência Nacional de Políticas Públicas de Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, 2016. p. 8, disponível em: <https://www.mdh.gov.br/informacao-ao-cidadao/participacao-social/old/cncd-lgbt/relatorio-final-3a-conferencia-nacional-lgbt-1/view>

Sala das Sessões, de .

Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)



PARECER Nº 42 , DE 2019/2020

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 349, de 2019, do Senador Rogério Carvalho, de *informações à Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.*

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

O Senador Rogério Carvalho, por meio do Requerimento nº 349, de 2019, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e nos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, requer que sejam solicitadas à Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Damares Alves, informações acerca da realização da 4ª Conferência Nacional de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT), convocada através do Decreto nº 9.453, de 31 de julho de 2018, assinado pelo então presidente Michel Temer. O autor, considerando que o Decreto dispõe, no parágrafo único do artigo 1º, que a data da realização da conferência se dará por ato do Ministro de Estado dos Direitos Humanos, será presidida pelo Ministro de Estado dos Direitos Humanos e coordenada pela mesa diretora do Conselho Nacional de Combate à Discriminação do Ministério dos Direitos Humanos, pergunta qual será a data da realização da Conferência, de que maneira está sendo feita a articulação, por parte do Ministério, para a realização desta Conferência, quais seus eixos temáticos, qual montante de recursos orçamentários será efetivamente destinado à realização da Conferência. Solicita, ainda, o encaminhamento de cópia de algum relatório, se houver.

A matéria vem à apreciação da Mesa do Senado Federal, nos termos dos arts. 215, inciso I, alínea *a*, 216 e 217 do Regimento Interno desta Casa, e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001.



II – ANÁLISE

O § 2º do art. 50 da Constituição Federal, faculta às mesas de ambas as casas do Congresso Nacional o envio de pedidos escritos de informações a ministros de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas. Esse dispositivo guarda relação com o art. 49, inciso X, da Constituição Federal, que atribui competência exclusiva ao Congresso Nacional para fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas casas, os atos do Poder Executivo. Nesse sentido, vemos pertinência entre a competência fiscalizadora do Congresso Nacional e as informações requeridas, estando respeitados os critérios constitucionais aplicáveis.

Os limites previstos nos incisos I e II do Regimento Interno do Senado Federal são observados, pois o Requerimento é pertinente a matéria sujeita à competência fiscalizadora do Congresso Nacional e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela **aprovação** do Requerimento nº 349, de 2019, e seu devido encaminhamento à Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

**1^a REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020**

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	Maria
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	L. Martins
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	S. Petecão
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	Eduardo Gomes
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	Flávio Bolsonaro
Senador Luis Carlos Heinze 4 ^a Secretário	Luis Carlos Heinze
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	Marcos do Val
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	Weverton
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	Jaques Wagner
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	Leila Barros



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA
E DOS DIREITOS HUMANOS
Protocolo-Geral
Recebermos em:
21/02/2022
às 12:20 horas
Danielle

DIGITALIZADO EM:
21/02/2023
ASSINATURA: Danielle



1112460

00135.203793/2020-43



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Secretaria Nacional de Proteção Global
Gabinete da Secretaria Nacional da Proteção Global

OFÍCIO N.º 720/2020/GAB.SNPG/SNPG/MMFDH

Brasília, 12 de março de 2020.

À Senhora
ELIZABETH CARNEIRO
Chefe da Assessoria Parlamentar

Assunto: Requerimento de Informação nº 349/2019.

Senhora Chefe,

Em resposta ao Ofício nº 95/SF (1088500), oriundo da Primeira-Secretaria do Senado Federal contendo o Requerimento de Informação nº 349/2019 (1088500, pág. 2), de autoria do Senador Rogério Carvalho que solicita informações acerca da realização da 4ª Conferência Nacional de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT), convocada através do Decreto nº 9.453, de 31 de julho de 2018 (1096885), assinado pelo então presidente Michel Temer; bem como considerando o OFÍCIO N.º 318/2020/ASPAR/GM.MMFDH/MMFDH (1089943) oriundo da Assessoria Parlamentar; seguem as informações solicitadas, assim como algumas observações importantes sobre a realização da 4ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT).

Em 31 de julho de 2018, por meio do Decreto 9.453, convocou-se a 4ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, por solicitação da Secretaria Nacional de Cidadania, à época, tendo o seguinte tema "A Garantia do Direito à Diversidade Sexual e de Gênero para a Conquista da Democracia". Todavia, chamo atenção de Vossa Senhoria para os seguintes pontos referidos no Decreto, *verbis*:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT, com o tema "A Garantia do Direito à Diversidade Sexual e de Gênero para a Conquista da Democracia", a ser realizada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Parágrafo único. Ato do Ministro de Estado dos Direitos Humanos disporá sobre a data de realização da Conferência.

Com relação a este Parágrafo único do art. 1º, informo que o Ministro de Direitos Humanos à época, Senhor Gustavo do Vale Rocha, comunicou a, então, Secretaria Nacional de Cidadania que o Decreto que convocaria a 4ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT) seria publicado sem a definição da data para o evento. Segundo o Ex-Ministro, houve prudência, por parte do Ex-Presidente Michel Temer na divulgação de uma data, haja vista o calendário oficial para as eleições gerais do ano de 2018 e a proximidade do período

eleitoral, deixando, portanto, esta prerrogativa para a nova gestão do Poder Executivo, empossada em 1º de janeiro de 2019. Vale destacar que, também não houve destaque orçamentário para o evento, no âmbito do, então, Ministério dos Direitos Humanos, para a realização da 4ª Conferência, no ano de 2019. Vejamos, agora, o que diz o artigo 2º:

Art. 2º A Conferência será presidida pelo Ministro de Estado dos Direitos Humanos.

Parágrafo único. A Conferência será coordenada pela mesa diretora do Conselho Nacional de Combate à Discriminação do Ministério dos Direitos Humanos.

Considerando a publicação do Decreto Nº 9.759, de 11 de abril de 2019 (1096887) – que extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para os colegiados da administração pública federal; bem como a publicação do Decreto 9.883 de 27 de junho de 2019 (1096889) – que dispõe sobre o Conselho Nacional de Combate à Discriminação (CNCD) e revoga o Decreto Nº 7388 de 9 de dezembro de 2010, informo que esta Coordenação Geral, juntamente com o Departamento de Promoção dos Direitos de LGBT; com a Comissão do Processo Seletivo Público para a escolha dos representantes da sociedade civil no âmbito do Conselho Nacional de Combate à Discriminação (biênio 2020 – 2022), criada pela Portaria Nº 153 de 14 de fevereiro de 2020 (1096883); e com a Secretaria Nacional de Proteção Global que, de acordo com o inciso I do Art.3º do referido Decreto, ocupa a presidência do CNCD – o Edital do processo seletivo Público das Entidades da Sociedade Civil para a composição do CNCD encontra-se em fase de elaboração.

Ratifico que, sem a nova composição do CNCD, não há como dar cumprimento ao Decreto de Convocação da 4ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.

Chamo atenção para o fato de que o Decreto 9.453 de 31 de julho de 2018 se encontra em vigência e que, tão logo sejam encontradas soluções orçamentárias e que o Conselho Nacional de Combate à Discriminação seja empossado, a Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos publicará a data oficial de realização da 4ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT) em tempo, para que sejam concretizadas as etapas preparatórias da Conferência, incluídas as etapas livres, municipais ou regionais, estaduais e distrital, bem como outras que vierem a ser estabelecidas, de acordo com o Decreto.

Sendo o que havia a informar, sigo à disposição.

Atenciosamente,

Alexandre Magno Fernandes Moreira
Secretário Nacional de Proteção Global, Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Magno Fernandes Moreira, Secretário(a) Nacional de Proteção Global, Substituto(a)**, em 12/03/2020, às 19:11, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1112460** e o código CRC **8B135998**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.203793/2020-43 SEI nº 1112460

SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 10º Andar - Bairro Asa Sul - Telefone: CEP 70308-200 Brasília/DF - - <http://www.mdh.gov.br> - E-mail para resposta: protocologeral@mdh.gov.br